



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Mensagem Justificativa



Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelência, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal de minha autoria de autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de irrigação nos canteiros, às margens da BR 429, no perímetro que compreende o nosso Município.

A referida iniciativa faz-se necessária, tendo em vista que estamos entrando no período das secas, e com isso, haverá a necessidade de irrigação desses canteiros.

Acredito que esta iniciativa contribuirá, e muito, para o desenvolvimento de nossa cidade, mantendo a BR 429 organizada, e satisfação por parte da população local.

Donato Uitor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR**



Assim, solicito aos Nobres Pares que aprovem o incluso Anteprojeto de Lei Municipal.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 25 de abril de 2013.

Cláudio Lopes de Lima

Vereador CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27/2013

Autoria: Vereador *Cláudio Lopes de Lima*



Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de irrigação nos canteiros localizados às margens da BR 429 dentro do perímetro do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de irrigação nos canteiros construídos às margens da BR 429, no perímetro do Município São Francisco do Guaporé/RO.

Domagete Litor

[Handwritten signatures]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR



Art. 2º. As despesas decorrentes dos serviços serão suportadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 25 de abril de 2013.



Cláudio Lopes de Lima

Vereador CMSFG/RO

